



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

LIVRO DE LEIS

LEI Nº 451 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011

AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER
DOAÇÃO DE IMÓVEL COM ÁREA DE
11.570,00 M2, SENDO UMA GLEBA DE
TERRAS DESMEMBRADA DE MAIOR
ÁREA, LOCALIZADA NA AVENIDA LUIZ
MARTON, BAIRRO SANTA TEREZINHA,
CANAS/SP E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.

RINALDO BENEDITO THIMÓTEO ZANIN, Excelentíssimo Prefeito Municipal de Canas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Canas, Estado de São Paulo, aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber como doação um terreno sem edificações, à ser desmembrado de maior área, com matrícula nº. 20.360, página 500, registrado no livro 3-Q de transcrição das transmissões, nº. 284, sob o número de ordem 16.606, com área de 11.570,00 m², (onze mil, quinhentos e setenta metros quadrados), localizada na Avenida Luiz Marton, Bairro Santa Terezinha, Canas/SP, de propriedade de Antônio Galvão Marton e Dinalva Aparecida Bonafé Marton.

Parágrafo Único - A referida área é constituída de uma gleba de terras desmembrada de maior área, localizada na Avenida Luiz Marton, Bairro Santa Terezinha, Município de Canas, Estado de São Paulo, com área de **11.570,00 m² (onze mil e quinhentos e setenta metros quadrados)**, com os seguintes azimutes e distâncias: Com inicio no marco 1 , o qual está a

h



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

LIVRO DE LEIS

362,316m e com azimute de 240°10'52" da esquina da Rua João Mendes de Almeida com a Avenida Luiz Marton, segue com azimute de 141°06'01" e uma distância de 200,000m até o marco 2, segue com azimute de 60°50'59" e uma distância de 213,200m até o marco 3, onde atinge a Rua José Yamanaka, sendo que do marco 1 ao marco 3, confronta com a **Gleba Remanescente em nome de Antonio Galvão Marton**, segue então com azimute de 119°00'00" e uma distância de 11,260m até o marco 4, sendo que do marco 3 ao marco 4, confronta com a **Rua José Yamanaka**, segue então com azimute de 240°50'59" e uma distância de 255,800m até o marco 5, segue com azimute de 321°24'20" e uma distância de 210,000m até o marco 6, onde atinge a Avenida Luiz Marton, sendo que do marco 4 ao marco 6, confronta com a **Gleba Remanescente em nome de Antonio Galvão Marton**, segue então com azimute de 57°53'54" e uma distância de 12,863m até o marco 7, segue com azimute de 54°27'12" e uma distância de 3,264m até o marco 8, segue com azimute de 61°34'28" e uma distância de 19,347m até o marco 1, início desta descrição, sendo que do marco 6 ao marco 1, confronta com a **Avenida Luiz Marton**.é composta por um terreno situado na Cidade de Canas, localizado no Bairro Santa Terezinha.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente, suplementadas através de Decreto, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 07 de Dezembro de 2011.


RINALDO BENEDITO THIMÓTEO ZANIN

Prefeito Municipal de Canas

REGISTRADA E PUBLICADA NO PAÇO MUNICIPAL EM 07 DE DEZEMBRO DE 2011.